



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/2/998**

**ASSUNTO:** justificativa de dispensa de licitação, razão da escolha do fornecedor/ executante e justificativa de preço.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I - Objeto:**

Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Polo de Música Geraldo Barroso, Projeto de Extensão Escola de Música Mestre Odilon, neste Município de Castanhal/PA.

**II - LOCAL DO IMÓVEL:**

A escolha recaiu sobre o imóvel localizado na Av. Barão do Rio Branco, 312, bairro: Apeú na cidade de Castanhal/PA de propriedade da Sr.<sup>a</sup> Luzinete Godot da Silva, inscrita no CPF 262.616.852-15.

**III - MOTIVAÇÃO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Castanhal ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativa dos órgão integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso do Imóvel citado no parágrafo I tem como objetivo promover a educação musical e a prática coletiva de música, tendo em vista o desenvolvimento humano de gerações em formação do Município de Castanhal/PA.

Pelo que se sugere presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**



**IV-RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O imóvel identificado no item II é escolhido por sua localização, dimensão, edificação e destinação fazendo do mesmo o mais adequado ao desempenho das atividades e aptidão do efetivo apresentadas pelo órgãos municipal solicitante desta locação, além de não possuir dívida de IPTU e a Sr°. Locador não possuir dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

**V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O valor ajustado com o locador (a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Castanhal 12 de fevereiro de 2021

  
**PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**

Prefeito Municipal de Castanhal

  
**SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS**

Presidente da CPL